



TERMO DE CONCESSÃO DE PRAZO SUPLEMENTAR

Ref. - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - Processo nº 22/2021

OSCAR GOZZI, Presidente do CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e Prefeito do Município de Tarumã/SP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que está sendo requerido pelo Consórcio BAL, constituído pelas empresas **MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.743.858/0001-05, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 603, 4º andar, Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-011, **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.900.846/0001-88, com sede na Avenida Angélica, nº 2.223, sala 612, Bairro Consolação, São Paulo/SP – CEP 01227-200, e **SIGLA SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.976.282/0001-06, com sede na Rua Mississipi, nº 261, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG – CEP 34000-000, Adjudicatário da licitação referenciada que tem por objeto a outorga de à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, COM PREVISÃO DE APROVEITAMENTO ENERGÉTICO VISANDO À REDUÇÃO DE MASSA QUE SE ENCAMINHARÁ AO DESTINO FINAL e, considerando procedente o que é requerido, conforme fundamentado no item 23.2 da Cláusula 23 – Das Condições Para a Formalização do Contrato:

DECIDE POR DEFERIR O PLEITO, concedendo prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para a constituição da SPE, que será contado a partir de 30 (trinta) de maio de 2022.

Assis, 23 de maio de 2022.

OSCAR GOZZI

PRESIDENTE DO CIVAP